



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

DECRETO Nº 1403/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a celebração de contrato de comodato com plataforma eletrônica de reserva de margem e controle de consignações com empresa a que menciona.

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o protocolo nº 4416, folha 18, de 27/02/2024, apresentação do sistema ECONSIG que possibilita realização de serviços de controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores municipais;

Considerando o Parecer Jurídico favorável exarado pela Procuradoria Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico favorável nº. 797/2015 do Supremo Tribunal Federal, instrumento particular comodato 01/2015;

Considerando os arts. 579 a 585 da Lei Federal 10.406/2002 que institui o Código Civil Brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos da lei, a celebração de contrato de comodato com a empresa **ZETRASOFT LTDA**, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06.

Art. 2º - Constitui objeto do presente contrato de comodato a cessão do direito de uso de licenciamento do SISTEMA ECONSIG, de propriedade do COMODANTE que possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do comodatário e aderentes ao Comodato, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do comodatário.

Art. 3º - O prazo de vigência do comodato de que trata esta norma será de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do § 2º do art. 160 da Lei 14.133/21.

Art. 4º - O comodato de que trata esta norma é cessão gratuita, não gera nenhuma despesa para os cofres do município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aos 27 de fevereiro de 2024.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 27 / 02 / 2024
Art. 86 Lei Orgânica

Visto